



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 112/2012

PROCESSO Nº 00087.000384/2012-08

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Presidência da República, representada pelo(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 268, de 29 de novembro de 2012, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203 de 4 de junho de 2010 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento de peças novas automotivas, óleo lubrificante diversos e acessórios, genuínos ou originais, sob demanda, para manutenção da frota de veículos oficiais, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 22 de janeiro de 2013.

HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília/DF)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço com o maior percentual de desconto ofertado.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o valor ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 22 de janeiro de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento de elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 no caso de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) ou Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.5.2 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

5.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.6 As declarações mencionadas no **subitem 5.5** serão visualizadas pelo(a) pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

5.8 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá detalhar a especificação do objeto cotado. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”.

5.9 A proposta de preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto cotado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada após o encerramento da etapa de lances, por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET - opção “**Enviar Anexo**”, por fax (0xx61) **3411-4305 /3411-3425** ou e-mail cpl@planalto.gov.br, em conformidade com o valor do último lance ofertado ou percentual negociado, no prazo de **até duas horas**, com posterior encaminhamento do original dos documentos remetidos via fax ou e-mail, no prazo máximo de **dois dias úteis**, contado a partir do encerramento da sessão pública.

5.9.1 A proposta deverá conter:

a) especificação clara e completa do objeto cotado, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I do edital**, sem conter alternativas de desconto ofertado ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) **percentual de desconto ofertado descritos em forma de percentual (%) e (por extenso)**, descritos na **Planilha de Composição de Preços** constante do **Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital;

c) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta dias)**, a contar da data de sua apresentação;

d) prazo máximo de entrega dos materiais de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da **Solicitação de Entrega de Material**, de acordo com o **subitem 6.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**;

e) declaração expressa de estar incluído no desconto ofertado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

f) declaração de que possui filial no Distrito Federal, a fim de cumprimento do prazo de entrega e garantia estabelecidos no **item 16** deste edital;

g) razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;

h) meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile e e-mail; e

i) qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**contrato social** ou **procuração**).

5.10 É vedada a subcontratação relativa ao fornecimento dos materiais objeto desta licitação.

5.11 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem percentual de desconto ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.13 O percentual de desconto proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.15 O percentual de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30** do dia **22 de janeiro de 2013** data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 112/2012**, com a divulgação das propostas e percentual de desconto ofertado e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 7.2 Os licitantes poder o oferecer lances sucessivos, observados o hor rio fixado para abertura da sess o p blica e as regras estabelecidas no edital.
- 7.3 S o ser o aceitos os lances cujos percentuais forem inferiores ao  ltimo lance registrado pelo pr prio licitante, podendo este ser superior ao maior percentual de desconto registrado no sistema.
- 7.4 N o ser o aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 Durante o transcurso da sess o p blica os licitantes ser o informados, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identifica o do detentor do lance.
- 7.6 No caso de desconex o do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletr nico permanecer acess vel aos licitantes, os lances continuar o sendo recebidos sem preju zo dos atos realizados.
- 7.6.1 Quando a desconex o do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sess o p blica do preg o, na forma eletr nica, ser  suspensa e reiniciar  somente ap s comunica o aos participantes no endere o eletr nico utilizado para divulga o.
- 7.7 A etapa de lances da sess o p blica ser  encerrada por decis o do(a) pregoeiro(a).
- 7.8 O sistema eletr nico encaminhar  aviso de fechamento iminente dos lances, ap s o que transcorrer  per odo de tempo de **um segundo a 30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual ser  automaticamente encerrada a recep o de lances.
- 7.9 Encerrada a etapa de lances da sess o p blica o(a) pregoeir(o)a poder  encaminhar, pelo sistema eletr nico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta.
- 7.10 A negocia o ser  realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11 O(A) pregoeiro(a) anunciar  o licitante vencedor imediatamente ap s o encerramento da etapa de lances da sess o p blica ou ap s a negocia o e decis o acerca da aceita o do lance de menor valor.
- 7.12 No caso de desconex o cada licitante dever  de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conex o ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Na an lise da proposta de pre os ser  verificado o atendimento de todas as especifica es e condi es estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 8.2 Analisada a aceitabilidade do percentual de desconto obtido, o(a) pregoeiro(a) divulgar  o resultado do julgamento das propostas de pre os.
- 8.3 O julgamento das propostas ser  pelo crit rio **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre os pre os de tabela do fabricante do ve culo e levar  em considera o para a aceitabilidade da proposta o pre o de refer ncia constante do **item 3 do Termo de Refer ncia – Anexo I** deste edital.
- 8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equival ncia de valores das propostas**, ser  realizado sorteio na forma do art. 45,   2  da Lei n  8.666/93, para o qual todos os licitantes ser o convocados, via chat, no sistema Comprasnet.

8.4.1 Havendo o empate ficto e ocorrer a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), o sistema automaticamente realizará sorteio e indicará o licitante convocado para o desempate.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias a pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido maior percentual de desconto.

8.6 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

b) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços (maior percentual de desconto) mencionada na **alínea anterior** deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea anterior**, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de percentuais de desconto apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta (maior percentual de desconto) inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos abrangidos pela Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão de Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.2.1 O licitante que não atender às exigências de Habilitação no SICAF, bem como possuir alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, **conforme subitem 5.5** do edital.

9.4 A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República, além da documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema COMPRASNET, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 5.9** do edital, no prazo de até **duas horas**, contado do encerramento da etapa de lances, por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET – opção “**Enviar Anexo**”, em arquivo único, pelo fax (061) 3411-3425/3411-4305 ou e-mail cpl@planalto.gov.br, o seguinte documento:

9.5 Comprovação do Patrimônio Líquido, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor que um** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.5.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.5.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.5.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que um em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3** do edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere os **subitem 9.5**, deste edital, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.7 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.8 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até dois dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10 A empresa habilitada deverá, no prazo de **até dois dias**, contado a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada os documentos remetidos via fax ou e-mail para a Presidência da República Palácio do Planalto, Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 112/2012

9.11 No julgamento da habilitação o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.12 Em caso de inabilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.13 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o maior percentual de desconto ofertado por item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao(à) pregoeiro(a), até às **17h do dia 16 de janeiro de 2013**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.2**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até **dois dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 A impugnação ao presente edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 17 de janeiro de 2013**, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, via fax (61) **3411-3425 / 3411-4305** ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, sala 207, de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h.

11.1.2 Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada na mesma data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formalização das propostas.

12. RECURSOS

12.1 Existindo a intenção de interpor recurso o licitante deverá manifestá-la à pregoeira por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET, em campo próprio, **explicitando sucintamente suas razões**, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de **três dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema COMPRASNET.

12.3 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico - sistema COMPRASNET.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O valor total estimado da contratação é da ordem de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**.

13.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001 - ND: 3390.30**.

14. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

14.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Findo o processo licitatório, dentro do prazo de **cinco dias**, após regularmente convocado, o licitante vencedor e a Presidência celebrarão contrato, conforme **Anexo III** deste edital.

15.1.1 No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**); e

15.2 A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF, ao CADIN e a Certidão de Negativa de Débito Trabalhista, a fim de verificar a situação da empresa.

15.3 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo previsto no **subitem 15.1** para assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no **subitem 21.1.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

15.3.1 O prazo de que trata o **subitem 15.3** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

15.4 Até a assinatura do contrato a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 15.3** deste edital.

15.6 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

15.8 A associação do licitante vencedor com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

16. PRAZO, LOCAL CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

16.1 Entregar os materiais no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data de recebimento da **Solicitação de Entrega de Materiais**, no Setor de Peças da Coordenação de Transportes da Presidência da República – COTRAN, localizada à Avenida N-2 Norte, Garagem do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, CEP 70.150.900, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h.

16.2 Entregar as peças automotivas, óleo lubrificante e acessórios acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa integridade destes durante o transporte.

16.3 As peças automotivas, óleo lubrificante e acessórios, serão recebidos pelo Setor de Peças da Coordenação de Transportes - COTRAN e no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** de sua solicitação, será verificada sua conformidade com a proposta e o edital.

16.4 Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o pronto recebimento das peças, óleo lubrificante e acessórios no todo ou em parte, os materiais e a nota fiscal ficarão à disposição do licitante vencedor, no mesmo local de entrega, para serem retirados no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, a fim de serem sanados defeitos ou imperfeições, cuja entrega deverá ocorrer no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**.

16.5 Na hipótese de constatação de anomalias o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

16.6 Para a entrega dos materiais deverão ser observados os critérios de sustentabilidade previstos no **item 10 do Termo de Referência – Anexo I do edital**:

- a) o licitante vencedor deverá atender à legislação e às Normas Técnicas Brasileiras – NBR, com comprometimento em relação à legislação aplicável e à melhoria contínua visando ao estabelecimento dos objetivos e metas atinentes aos critérios de sustentabilidade.
- b) Os produtos objeto deste edital deverão estar em conformidade com a Diretiva ROHS (Restricion of Certain Hazardous Substances), que trata da restrição de uso de substâncias nocivas, que deverão estar na concentração recomendada pela referida diretiva, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), vifernil policromados (PBBs), éteres de fenil policromados (PBDEs).

17. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Caberá ao licitante vencedor:

17.1.1 Cumprir todas as exigências do edital e seus anexos.

17.1.2 Entregar as peças automotivas, óleo lubrificante e acessórios no endereço indicado no **item 16** deste edital, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas)** após cada solicitação;

17.1.3 Fornecer catálogos e tabelas de preços de peças novas, óleo lubrificante e acessórios, atualizados pelos fabricantes dos veículos de cada linha;

17.1.4 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

17.1.5 Indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Presidência da República durante a execução do contrato;

17.1.6 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação pela Presidência da República; acatar orientação da Presidência da República, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

17.1.7 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste edital, sem prévia autorização da Presidência da República;

17.1.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Presidência da República ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.1.9 Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer um de seus empregados e preposto, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento deste edital;

17.1.10 Indicar o número de seu fac-símile ou e-mail para envio de pedidos de materiais feitos pelo Gestor do Contrato ou seu Substituto;

17.1.11 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

17.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital; e

17.1.13 Recolher o óleo usado pela Presidência da República e proceder sua destinação de acordo com os critérios esclarecidos na Resolução da ANP n° 20 de 18/06/2009, bem como da Resolução do CONAMA n° 362 de 23 de junho de 2005, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado, por intermédio de:

17.1.13.1 empresa devidamente autorizada com Certificado de Licença de Operação / IBRAM, para proceder ao RERREFINO, que corresponde ao método usado mais seguro para a reciclagem deste tipo de resíduo.

17.2 Caberá à Presidência da República:

17.2.1. Encaminhar seus pedidos de fornecimento de materiais, por ofício, fac-símile, ou e-mail, por intermédio dos responsáveis pela gestão do contrato;

17.2.2. Comunicar formalmente e imediatamente à empresa contratada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a entrega, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas neste edital;

17.2.3. Devolver o material que estiver fora da especificação e solicitar sua substituição ou cancelamento, se for o caso;

17.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela empresa contratada com relação ao objeto desta licitação;

17.2.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom fornecimento dos materiais; e

17.2.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura **até 31 de dezembro de 2013**.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a efetiva entrega dos materiais, no valor correspondente, no prazo de **até 30(trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos materiais nos documentos hábeis de cobrança;

20.1.1 O pagamento mediante a emiss o de qualquer modalidade de ordem banc ria, ser  realizado desde que o licitante vencedor efetue cobran a de forma a permitir o cumprimento das exig ncias legais, principalmente no que se refere  s reten es tribut rias;

20.1.2 Para execu o do pagamento de que trata os **subitens 20.1 e 20.1.1**, o licitante vencedor dever  fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra leg vel em nome da Secretaria de Administra o da Presid ncia da Rep blica, CNPJ n  00.394.411/0001-09, o nome do banco, o n mero de sua conta banc ria e a respectiva ag ncia;

20.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribui es das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, dever  apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprova o, a fim de evitar a reten o na fonte dos tributos e contribui es, conforme legisla o em vigor;

20.1.4 A nota fiscal correspondente dever  ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao respons vel pelo recebimento dos materiais que somente atestar  e liberar  a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condi es pactuadas.

20.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, aquela ser  devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficar  pendente at  que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a regulariza o da situa o ou reapresenta o do documento fiscal, n o acarretando qualquer  nus para a Presid ncia da Rep blica.

20.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o  ndice de compensa o financeira devido ser  calculado mediante a aplica o da seguinte f rmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I =  ndice de compensa o financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

20.4 A compensa o financeira, no caso de atraso considerado, ser  inclu da na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorr ncia.

20.5 No caso de incorre o nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, ser o estes restitu dos ao licitante vencedor, para as corre es solicitadas, n o respondendo a Presid ncia da Rep blica por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquida o do pagamento correspondente.

20.6 Para o pagamento a Presid ncia de Rep blica realizar  consulta pr via ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto   Habilita o Jur dica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certid o conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certid o de Negativa de D bito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualifica o

econômico-financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

20.6.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de 30 (**trinta dias**) regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração

20.7 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

20.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

21. SANÇÕES

21.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

21.1.1 multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de **cinco dias**, após regularmente convocado;

21.1.2 multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por cada 24 horas de atraso, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega das peças, limitadas a incidência a **48 (quarenta e oito) horas**;

21.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “a”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.1.4 multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.1.5 multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste edital e seus anexos; e

21.1.6 advertência.

21.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10(dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Presidência da República.

21.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

21.6 O licitante que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, sistema de cadastramento de

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até cinco anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

21.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

21.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Presidência da República poderá rescindir o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando:

22.1.1 vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

22.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;

22.1.3 quebrar o sigilo profissional;

22.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

22.1.5 cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à rescisão contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

22.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal para as providências devidas.

22.4 É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **subitem 5.9** deste edital.

22.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

22.11 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.12 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.13 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

22.14 Integram este edital os seguintes anexos:

22.14.1 Anexo I - Termo de Referência

22.14.2 Apêndice I – Solicitação de Entrega de Material

22.14.3 Anexo II - Planilha de Composição de Preços

22.14.4 Anexo III – Minuta de Contrato

22.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

22.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 07 de janeiro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA CAMPOS OLIVEIRA
Pregoeira – Secretaria Geral/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 112/2012

PROCESSO Nº 00087.000384/2012-08

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de peças novas automotivas, óleo lubrificante diversos e acessórios, genuínos ou originais para manutenção da frota de veículos oficiais pertencentes à Presidência e Vice Presidência da República, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação visa agilizar o processo de fornecimento sob demanda, de peças novas automotivas, óleo lubrificante diversos e acessórios, genuínos ou originais, necessários à manutenção corretiva e preventiva dos veículos oficiais da Presidência e Vice Presidência da República.

2.2 A necessidade de contratar empresa especializada para o fornecimento dos produtos se torna relevante para uma adequada manutenção corretiva e preventiva dos veículos, visando baixo custo para a administração pública, considerando ainda, que algumas peças de reposição não são cobertas pelo seguro.

3. DETALHAMENTO E VALOR ESTIMADO

3.1 A aquisição de peças automotivas, óleo lubrificante diversos tais como: peças novas automotivas, óleo lubrificante diversos e acessórios, genuínos ou originais, para manutenção em veículos marcas: AGRALE, FIAT, FORD, GM, HONDA, MERCEDES BENZ, PEUGEOT, RENAULT , VOLARE e VW, sob demanda.

3.2 Estimativa de valores até 31 de dezembro de 2013, para manutenção de veículos da Presidência e Vice Presidência da República, será de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), conforme detalhamento a seguir:

ITEM	APLICAÇÃO DE PEÇAS, OLEO LUBRIFICANTE DIVERSOS E ACESSÓRIOS		QTDE. DE VEÍCULOS DA PR	QTDE. ANO DE VEÍCULOS DA VPR	QTDE. VEÍCULOS POR MARCA	VALOR ESTIMADO (R\$)
	MARCA	TIPO – ANO				
1	AGRALE	M.Caminhão Guincho – 01 (2004)	01	-	07	50.000,00
		Ônibus – 04 (2007)	04	-		
		M. Caminhão Baú 8500 – 02 (2004)	02	-		
2	GM	Astra – 08 (2005) e 02 (2011)	10	-	56	165.000,00
		Blazer – 01 (1998)	01	-		
		Corsa – 11 (2005)	11	-		

		Omega – 11 (1997) 04 (1998) 01 (1999) 01 (2000) e 2 (2008)	19	-		
		Opala – 01 (1991)	01	-		
		Vectra – 09 (2005)	09	04 (2005)		
		Veraneio – 01 (1997)	01	-		
3	FIAT	Iveco -Ambulância– 02 (2004)	02	-	24	55.000,00
		Iveco - M.Caminhão Baú – 01 (2007)	01	-		
		Doblô - 04 (2010)	04	-		
		Marea – 04 (2003) e 04 (2006)	08	-		
		Pálio – 02 (2004) e 01 (2005)	03	-		
		Ducato – Van - 01 (2001)	01	-		
		Fiorino -	-	01 (2008)		
		Uno Mile – 04 (2007)	04	-		
4	FORD	Focus – 11 (2011) e 14 (2012)	25	-	43	40.000,00
		Fusion - 07 (2010) E 06 (2011)	13	-		
		Ranger – 01 (2011)	01	-		
		Transit – 04 (2010)	04	-		
5	HONDA	Honda Civic 02 (2008)	02	-	02	10.000,00
6	M.BENZ	Sprinter A310/312/313 – 04 (1997) , 01 (2001) , 01 (2007) e 02 (2012)	08	01 (2009)	14	70.000,00
		Caminhão 352 – 01 (2004)	01	-		
		Caminhão Baú 352 – 01 (1991)	01	-		
		Micro Ônibus 314/812 – 02 (2011)	02	-		
		Ônibus – 01 (2004)	01	-		
7	PEUGEOT	Boxer – 01 (2004), 01 (2006), 05 (2008), 01 (2009) e 03 (2010)	11	-	11	50.000,00
8	RENAULT	Clio – 01 (2004) e 05 (2007)	06	-	46	95.000,00
		Megane – 17 (2007), 03 (2008) e 16 (2009)	36	03 (2011)		
		Van Master – 01 (2006)	01	-		
09	VOLARE	Micro Ônibus – 02 (2005), 01 (2008) e 03 (2009)	06	-	06	50.000,00
10	VW	Kombi – 22 (2004) e 04 (2009) e 08 (2012)	34	02/04 e 02/09	42	65.000,00
		Santana – 01 (1999)	01	-		
		Parati – 01 (2005) e 01 (2007)	02	-		
		Caminhão Baú 13.180 - 01 (2007)	01	-		
VALOR TOTAL ESTIMADO			238	13	251	650.000,00

4 DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2013, a contar da data de sua assinatura.

5 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1 Sagrar-se-á vencedora a licitante que oferecer o maior percentual de desconto sobre os preços de tabela do fabricante do veículo.

6 LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais, deverão ser entregues, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da solicitação de entrega, no Setor de Peças da Coordenação de Transportes da Presidência da República – COTRAN, localizada à Avenida N-2 Norte, Garagem do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, CEP 70.150.900, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, telefones (061) 3411-2554 e 3411-2553.

6.2 As peças automotivas, óleo lubrificante e acessórios deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa integridade destes durante o transporte.

6.3 As peças automotivas, óleo lubrificante e acessórios, serão recebidos pelo Setor de Peças da Coordenação de Transportes - COTRAN e no prazo de até 02 (dois) dias úteis de sua solicitação, será verificada sua conformidade com a proposta e o Termo de Referência.

6.4 Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o pronto recebimento das peças, óleo lubrificante e acessórios no todo ou em parte, os materiais e a nota fiscal ficarão à disposição da licitante vencedora, no mesmo local de entrega, para serem retirados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a fim de serem sanados defeitos ou imperfeições, cuja entrega deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

6.5 Na hipótese de constatação de anomalias o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Caberá ao licitante vencedor.

- a) Entregar as peças automotivas, óleo lubrificante e acessórios no endereço indicado no item 06 (seis), deste termo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após cada solicitação;
- b) Fornecer catálogos e tabelas de preços de peças novas, óleo lubrificante e acessórios, atualizados pelos fabricantes dos veículos de cada linha;
- c) Para as empresas estabelecidas fora do Distrito Federal é imprescindível que tenham filial no Distrito Federal, e que cumpra o prazo de entrega estabelecido no **item 6.1.** e responsabilizar-se pela garantia das mesmas;
- d) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- e) Indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Presidência da República, durante a execução do contrato;
- f) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação pela Presidência da República; acatar

orientação da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

- g) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo de referência, sem prévia autorização da Presidência da República;
- h) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Presidência da República ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer um de seus empregados e preposto, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência;
- j) Indicar o número de seu fac-símile ou e-mail para envio de pedidos de materiais feitos pelo Gestor do Contrato ou seu Substituto;
- k) Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação; e
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- m) Recolher o óleo usado pela Presidência da República e proceder sua destinação de acordo com os critérios esclarecidos na Resolução da ANP n° 20 de 18/06/2009, bem como da Resolução do CONAMA n° 362 de 23 de junho de 2005, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado. Assim sendo, a contratada deverá apresentar empresa devidamente autorizada com Certificado de Licença de Operação / IBRAM, para proceder ao RERREFINO, que corresponde ao método usado mais seguro para a reciclagem deste tipo de resíduo.

7.2 Caberá a Presidência da República.

- a) Encaminhar seus pedidos de fornecimento de materiais, por ofício, fac-símile, ou e-mail, por intermédio dos responsáveis pela gestão do contrato;
- b) Comunicar formalmente e imediatamente a contratada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a entrega, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Devolver o material que estiver fora da especificação e solicitar sua substituição ou cancelamento se for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação;
- e) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom fornecimento; e
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8. SANÇÕES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 0,33% por cada 24 horas de atraso, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega das peças, limitadas a incidência a 48 (quarenta e oito) horas;

- b) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execu o do objeto, por per odo superior ao previsto na al nea “a” ou de inexecu o parcial da obriga o assumida;
- c) multa de 20% calculada sobre o valor da contrata o, em caso de inexecu o total da obriga o assumida;
- d) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contrata o, por infra o a qualquer cl usula ou condi o pactuada neste Termo de Refer ncia; e
- e) advert ncia.

8.2 A aplica o das san oes previstas neste Termo de Refer ncia n o exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados   Administra o.

8.3 A(s) multa(s) dever (ao) ser recolhida(s) no prazo m ximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunica o( es) enviada(s) pela Presid ncia da Rep blica.

8.4 O valor da multa poder  ser descontado da nota fiscal ou cr dito existente na Presid ncia da Rep blica, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao cr dito existente, a diferen a ser  cobrada na forma da lei.

8.5 As multas e outras san oes aplicadas s o poder o ser relevadas motivadamente e por conveni ncia administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

8.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documenta o exigida para o certame, apresentar documenta o falsa, ensejar o retardamento da execu o do objeto desta licita o, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega/instala o dos equipamentos licitados, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal, ficar  impedido de licitar e contratar com a Uni o e ser  descredenciado no SICAF, sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4  da Lei n  10.520/2002, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, sem preju zo das multas previstas neste edital e das demais comina oes legais.

8.7 A declara o falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilita o e proposta sujeitar  o licitante  s san oes previstas no Decreto n  5.450, de 31 de maio de 2005.

8.8 As san oes previstas neste edital s o independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem preju zo de outras medidas cab veis.

8.9 Em qualquer hip tese de aplica o de san oes ser o assegurados ao licitante vencedor o contradit rio e a ampla defesa.

9. DOS GESTORES DO CONTRATO

9.1 Os Gestores ser o designados pela Administra o nos termos do art. 67 da Lei n  8.666/93 para executar a fiscaliza o do objeto deste Termo de Refer ncia, devendo registrar todas as ocorr ncias e defici ncias em relat rios, cuja c pia ser  encaminhada   CONTRATADA, objetivando a imediata corre o das irregularidades apontadas.

10 CRIT RIO DE SUSTENTABILIDADE:

- a) A contratada dever  atender   legisla o e  s Normas T cnicas Brasileiras – NBR, com comprometimento em rela o   legisla o aplic vel e   melhoria cont nua visando ao estabelecimento dos objetivos e metas atinentes aos crit rios de sustentabilidade.

b) Os produtos objetos deste Termo de Referência deverão estar em conformidade com a Diretiva ROHS (Restricion of Certain Hazardous Substances), que trata da restrição de uso de substâncias nocivas, que deverão estar na concentração recomendada pela referida diretiva, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexvalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), vifernil policromados (PBBs), éteres de fenil policromados (PBDEs).

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a entrega do material no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material, nos documentos hábeis de cobrança.

Brasília, 15 de outubro de 2012

Geraldo Dutra Roque
Supervisor/CONTRAN

Encaminhe-se ao Sr. Diretor de Recursos Logísticos para as providências necessárias.

Wilma Sales Ferreira Nunes Rosa
Coordenadora-Geral de Transporte

APROVO

WÁLTENO MARQUES DA SILVA
Diretor de Recursos Logísticos

APÊNDICE I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 112/2012

PROCESSO Nº 00087.000384/2012-08

MODELO

SOLICITAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL

Dados do Contratante: (para emissão da nota fiscal)

Razão Social: Secretaria de Administração da Secretaria-Geral Presidência da República

CNPJ: _____

Referência: Pregão nº ____/201_ – Contrato n.º/201_

Nota de Empenho n.º/201_

Data da Solicitação:

Local da entrega: (cf. item ... do edital)

Responsável pelo Recebimento: Sr. _____ Fone:(61)_____

Material a ser entregue: (item marcado na tabela conforme Contrato n.º /201_)

	Item	Descrição	Quantidade Solicitada
<input checked="" type="checkbox"/>	1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x
<input type="checkbox"/>	2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx

Solicitamos a confirmação do recebimento desta Solicitação de Fornecimento enviando cópia deste documento com recibo (assinatura e data/hora) aos cuidados do Gestor do Contrato, por meio do Fax: (61)_____.

Gestor do Contrato/PR

PREENCHIMENTO NO às ___h___min

MOMENTO DA ENTREGA:

Entrega efetuada em ____/____/2012

Assinatura do Responsável (Contratada)

Assinatura do Responsável pelo Recebimento (Contratante)

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 112/2012

PROCESSO Nº 00087.000384/2012-08

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO (PROPOSTA COMERCIAL)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 112/2012

Data de Abertura: ___ / _____ / 201__

ITEM	APLICAÇÃO DE PEÇAS, OLEO LUBRIFICANTE DIVERSOS E ACESSÓRIOS		QTDE. DE VEÍCULOS DA PR	QTDE. ANO DE VEÍCULOS DA VPR	QTDE. VEÍCULOS POR MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) (por extenso) (*)
	MARCA	TIPO - ANO				
1	AGRALE	M.Caminhão Guincho – 01 (2004)	01	-	07	
		Ônibus – 04 (2007)	04	-		
		M. Caminhão Baú 8500 – 02 (2004)	02	-		
2	GM	Astra – 08 (2005) e 02 (2011)	10	-	56	
		Blazer – 01 (1998)	01	-		
		Corsa – 11 (2005)	11	-		
		Omega – 11 (1997) 04 (1998) 01 (1999) 01 (2000) e 2 (2008)	19	-		
		Opala – 01 (1991)	01	-		
		Vectra – 09 (2005)	09	04 (2005)		
		Veraneio – 01 (1997)	01	-		
3	FIAT	Iveco -Ambulância- 02 (2004)	02	-	24	
		Iveco - M.Caminhão Baú – 01 (2007)	01	-		
		Doblô - 04 (2010)	04	-		
		Marea – 04 (2003) e 04 (2006)	08	-		
		Pálio – 02 (2004) e 01 (2005)	03	-		
		Ducato – Van - 01 (2001)	01	-		
		Fiorino -	-	01 (2008)		
		Uno Mile – 04 (2007)	04	-		
4	FORD	Focus – 11 (2011) e 14 (2012)	25	-	43	
		Fusion - 07 (2010) E 06 (2011)	13	-		
		Ranger – 01 (2011)	01	-		
		Transit – 04 (2010)	04	-		
5	HONDA	Honda Civic 02 (2008)	02	-	02	
6	M.BENZ	Sprinter A310/312/313 – 04 (1997) , 01 (2001) , 01 (2007) e 02 (2012)	08	01 (2009)	14	
		Caminhão 352 – 01 (2004)	01	-		

		Caminhão Baú 352 – 01 (1991)	01	-		
		Micro Ônibus 314/812 – 02 (2011)	02	-		
		Ônibus – 01 (2004)	01			
7	PEUGEO T	Boxer – 01 (2004), 01 (2006), 05 (2008), 01 (2009) e 03 (2010)	11	-	11	
8	RENAULT	Clio – 01 (2004) e 05 (2007)	06	-	46	
		Megane – 17 (2007), 03 (2008) e 16 (2009)	36	03 (2011)		
		Van Master – 01 (2006)	01	-		
09	VOLARE	Micro Ônibus – 02 (2005), 01 (2008) e 03 (2009)	06	-	06	
10	VW	Kombi – 22 (2004) e 04 (2009) e 08 (2012)	34	02/04 e 02/09	42	
		Santana – 01 (1999)	01	-		
		Parati – 01 (2005) e 01 (2007)	02	-		
		Caminhão Baú 13.180 - 01 (2007)	01	-		

(*) Percentual de desconto a ser cadastrado no sistema Comprasnet.

1. Observações:

- a) prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- b) entrega dos materiais no prazo máximo de ____ (____) horas, a partir do recebimento da Solicitação de Entrega de Material, conforme estabelecido no **item 16** do edital.

2. Declaração:

- a) declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Dados da empresa:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

E-MAIL:

4. Qualificação do preposto autorizado a assinar o contrato:

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

CARGO:

NACIONALIDADE:

_____, ____ de _____ de 201_.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

Assinatura do declarante

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 112/2012

PROCESSO Nº 00087.000384/2012-08

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES DIVERSOS E ACESSÓRIOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA.....

PROCESSO Nº 00087.000384/2012-08

CONTRATO Nº /2013

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na....., CEP:, telefone nº (), neste ato representada pelo Senhor, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº- SSP/..., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 112/2012, consoante consta do Processo nº 00087.000384/2012-08, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203 de 4 de junho de 2010 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto fornecimento de peças novas automotivas, óleo lubrificante diversos e acessórios, genuínos ou originais, sob demanda, para manutenção da frota de veículos oficiais, conforme especificações constantes neste contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 112/2012 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) Entregar os materiais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da **Solicitação de Entrega de Materiais**, no Setor de Peças da Coordenação de Transportes – COTRAN da **CONTRATANTE**, localizada à Avenida N-2 Norte, Garagem do Palácio do Planalto, Brasília/DF, CEP: 70.150.900, em horário compreendido entre 8 e 12 horas e entre 14 e 18 horas.

2) Entregar as peças automotivas, óleo lubrificante e acessórios acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa integridade destes durante o transporte.

3) As peças automotivas, óleo lubrificante e acessórios, serão recebidos pelo Setor de Peças da Coordenação de Transportes - COTRAN e no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** de sua solicitação, será verificada sua conformidade com a proposta e o Edital do Pregão nº 112/2012.

4) Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o pronto recebimento das peças, óleo lubrificante e acessórios no todo ou em parte, os materiais e a nota fiscal ficarão à disposição da **CONTRATADA**, no mesmo local de entrega, para serem retirados no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, a fim de serem sanados defeitos ou imperfeições, cuja entrega deverá ocorrer no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**.

5) Na hipótese de constatação de anomalias o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6) Para a entrega dos materiais deverão ser observados os critérios de sustentabilidade previstos no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital do Pregão nº 112/2012.

6.1) **CONTRATADA** deverá atender à legislação e às Normas Técnicas Brasileiras – NBR, com comprometimento em relação à legislação aplicável e à melhoria contínua visando ao estabelecimento dos objetivos e metas atinentes aos critérios de sustentabilidade.

6.2) Os produtos objeto deste Contrato deverão estar em conformidade com a Diretiva ROHS (Restricion of Certain Hazardous Substances), que trata da restrição de uso de substâncias nocivas, que deverão estar na concentração recomendada pela referida diretiva, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), víferril policromados (PBBs), éteres de fenil policromados (PBDEs).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Cumprir todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 112/2012 e seus Anexos.
- 2) Entregar as peças automotivas; óleo lubrificante e acessórios no endereço indicado na Cláusula Segunda deste contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após cada solicitação.
- 3) Fornecer catálogos e tabelas de preços de peças novas, óleo lubrificante e acessórios, atualizados pelos fabricantes dos veículos de cada linha.
- 4) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 5) Indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante da **CONTRATANTE**, durante a execução do contrato.
- 6) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação pela **CONTRATANTE**; acatar orientação da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 8) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9) Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer um de seus empregados e preposto, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.
- 10) Indicar o número de seu fac-símile ou e-mail para envio de pedidos de materiais feitos pelo Gestor do Contrato ou seu Substituto.
- 11) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.
- 12) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

13) Recolher o óleo usado pela Presidência da República e proceder sua destinação de acordo com os critérios esclarecidos na Resolução da ANP nº 20 de 18/06/2009, bem como da Resolução do CONAMA nº 362 de 23 de junho de 2005, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado, por intermédio de:

13.1) Empresa devidamente autorizada com Certificado de Licença de Operação / IBRAM, para proceder ao RERREFINO, que corresponde ao método usado mais seguro para a reciclagem deste tipo de resíduo.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Encaminhar seus pedidos de fornecimento de materiais, por ofício, fac-símile, ou e-mail, por intermédio dos responsáveis pela gestão do contrato.
- 2) Comunicar formalmente e imediatamente a **CONTRATADA** qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a entrega, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas neste contrato.
- 3) Devolver o material que estiver fora da especificação e solicitar sua substituição ou cancelamento se for o caso.
- 4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste contrato.
- 5) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom fornecimento dos materiais.
- 6) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A exigência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a efetiva entrega dos materiais, no valor correspondente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto pelo gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	APLICAÇÃO DE PEÇOS, OLEO LUBRIFICANTE DIVERSOS E ACESSÓRIOS		QTDE. DE VEÍCULOS DA PR	QTDE. ANO DE VEÍCULOS DA VPR	QTDE. VEÍCULOS POR MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
	MARCA	TIPO – ANO				
1	AGRALE	M.Caminhão Guincho – 01 (2004)	01	-	07	
		Ônibus – 04 (2007)	04	-		
		M. Caminhão Baú 8500 – 02 (2004)	02	-		
2	GM	Astra – 08 (2005) e 02 (2011)	10	-	56	
		Blazer – 01 (1998)	01	-		
		Corsa – 11 (2005)	11	-		
		Omega – 11 (1997) 04 (1998) 01 (1999) 01 (2000) e 2 (2008)	19	-		

		Opala – 01 (1991)	01	-		
		Vectra – 09 (2005)	09	04 (2005)		
		Veraneio – 01 (1997)	01	-		
3	FIAT	Iveco -Ambulância– 02 (2004)	02	-	24	
		Iveco - M.Caminhão Baú – 01 (2007)	01	-		
		Doblô - 04 (2010)	04	-		
		Marea – 04 (2003) e 04 (2006)	08	-		
		Pálio – 02 (2004) e 01 (2005)	03	-		
		Ducato – Van - 01 (2001)	01	-		
		Fiorino -	-	01 (2008)		
		Uno Mile – 04 (2007)	04	-		
4	FORD	Focus – 11 (2011) e 14 (2012)	25	-	43	
		Fusion - 07 (2010) E 06 (2011)	13	-		
		Ranger – 01 (2011)	01	-		
		Transit – 04 (2010)	04	-		
5	HONDA	Honda Civic 02 (2008)	02	-	02	
6	M.BENZ	Sprinter A310/312/313 – 04 (1997), 01 (2001), 01 (2007) e 02 (2012)	08	01 (2009)	14	
		Caminhão 352 – 01 (2004)	01	-		
		Caminhão Baú 352 – 01 (1991)	01	-		
		Micro Ônibus 314/812 – 02 (2011)	02	-		
		Ônibus – 01 (2004)	01	-		
7	PEUGEOT	Boxer – 01 (2004), 01 (2006), 05 (2008), 01 (2009) e 03 (2010)	11	-	11	
8	RENAULT	Clio – 01 (2004) e 05 (2007)	06	-	46	
		Megane – 17 (2007), 03 (2008) e 16 (2009)	36	03 (2011)		
		Van Master – 01 (2006)	01	-		
09	VOLARE	Micro Ônibus – 02 (2005), 01 (2008) e 03 (2009)	06	-	06	
10	VW	Kombi – 22 (2004) e 04 (2009) e 08 (2012)	34	02/04 e 02/09	42	
		Santana – 01 (1999)	01	-		
		Parati – 01 (2005) e 01 (2007)	02	-		
		Caminhão Baú 13.180 - 01 (2007)	01	-		

Subcláusula Primeira - O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra

legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida a **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão de Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

Subcláusula Décima – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Primeira – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$**, (.....), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 339030.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por cada 24 horas de atraso, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega das peças, limitada a incidência a 48 (quarenta e oito) horas.
- 2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude à execução deste Contrato, comporte-se de modo indôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2013.

WÁLTENO MARQUES DA SILVA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

CONTRATADA